



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
(1ª Companhia Independente de Fuzileiros/1954)

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO NR 2/2023
Processo Administrativo nº 64269.002828/2023-39

CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a união, por intermédio da **SEÇÃO DE SAÚDE DO C FRON RORAIMA/7º BIS**, Seção de licitações e Contratos, sediada na Avenida General Sampaio, S/N - SMMR QD 02, Boa Vista – RR; CEP: 69308-150, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regará por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizações e demais legislação correlata.

Data da sessão: 26/04/23.

Horário: 08 : 00 hs

Término da sessão: 26 / 04 / 23 .

Horário: 13 : 30 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente cotação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente (PAASSEx), visando atender às necessidades da Seção de Saúde e Pelotões de Fronteira do Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O processo terá seis itens, conforme tabela constante abaixo.

1.3. A descrição, quantidade estimada e o **valor máximo aceitável dos materiais** seguem conforme a seguir:

ORD	CATMAT	OBJETO	SI	UND	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
1	350866	Geladeira. Com capacidade de armazenamento total de 300 a 359 litros. Voltagem 110 V. Garantia de 12 meses. Larg. ~ 64,5 cm; Alt. ~ 156,8 cm; Prof. até 71,5 cm; Peso ~ 50 kg.	12	Und	3	2.574,00	7.722,00
2	360271	Frigobar. Com capacidade de armazenamento total de 100 a 120 litros. Voltagem 110 V. Garantia de 12 meses. características adicionais: prateleiras removíveis, gavetas, etiqueta "a".	12	Und	2	2.355,27	4.710,54
TOTAL ESTIMADO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS RS							12.432,54

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DOS BENS DE CONSUMOS

2.1. A aquisição dos materiais elencados acima visa promover a manutenção da capacidade de trabalho e a fim de garantir a continuidade dos atendimentos da Seção de Saúde e nos Pelotões de Fronteira do Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva, para que possam

cumprir sua missão institucional. A quantidade solicitada é baseada na quantidade de seções de saúde na sede e Pelotões de Fronteira do C Fron Roraima/ 7º BIS. O material listado no presente processo eletrônico, destina-se a proporcionar um melhor atendimento dos usuários da Seção de Saúde, desta UASG.

2.2. A pesquisa de preço realizada para este processo de aquisição levou em consideração a instrução normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Art. 2º, inciso I (Painel de Preços) e inciso III (sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo), usando a metodologia da média de preços para obtenção do preço de referência para a eventual aquisição. Os valores levantados levam em consideração a localização da Unidade Administrativa, onde está encontra-se em uma região de interior e os fatores de logística e frete interferem e se diferenciam dos preços praticados no mercado dos grandes centros em relação ao mercado local.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria nº 306, de 13/12/2001.

4. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
00002	215845	1005000142	449052	D8SAPIMNTCM

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com Administração Pública, na forma estabelecida em Lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

6.2. As propostas e lances deverão observar a descrição, quantidade estimada e o **valor máximo aceitável dos materiais**, conforme constante do nº 1.3 deste termo, sob pena de não aceitação e cancelamento do item.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com a descrição de cada item e/ou que apresentarem valores **acima do valor máximo aceitável dos materiais constantes da tabela do item 1.3 deste instrumento**.

6.4. Após o encerramento do prazo do envio das propostas e lances no sistema, o fornecedor vencedor deverá encaminhar, via e-mail (salc7bis@gmail.com) a proposta final digitalizada contendo as especificações exigidas na tabela do item 1.3 deste referencial, bem como o catálogo do item vencedor ofertado contendo as especificações técnicas pertinentes, num prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, através de solicitação formalizada a esta UASG.

7. COTAÇÃO ELETRÔNICA

7.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço, de acordo com as “Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preço” e com as demais normas contidas neste instrumento.



7.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Primeira Companhia de Infantaria, ou com toda a Administração pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

7.3. A cotação de preço, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para cada item, com validade de 30 dias.

7.4. Será considerado vendedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de **MENOR VALOR, RESPEITANDO O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

7.5. Apresentar a documentação de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

7.6. A 1ª Cia Inf poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Devem constar as seguintes comprovações/declarações:

- a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);
- b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art.195, § 3º, CF 1988);
- c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);
- d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);
- e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);
- f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e (DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS)
- g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?

São sistemas de consulta de registro de penalidades:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN; e
 - (e) Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- (ITEM “a”, “b”, “c”, “e”, “g” no SICAF) e tirar certidão consolidada.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

9.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes condições gerais de contratações, seus anexos e no Pedido de Cotação Eletrônico de Preços.

9.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da lei nº 8.666/93.

9.5. A homologação do resultado desta Cotação Eletrônica de Preços não implicará direito à contratação.

10. RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei nº 8.666/93.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os materiais deverão ser entregues na Comando de Fronteira Roraima/7º BIS, localizada na Avenida General Sampaio, S/N - SMMR QD 02, Boa Vista – RR; CEP: 69308-150.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), “em remessa única”, no seguinte endereço: Comando de Fronteira Roraima/7º BIS, Avenida General Sampaio, S/N - SMMR QD 02, Boa Vista – RR; CEP: 69308-150. Expediente do Quartel: Segunda a quinta (07:30 ÀS 16:00 HORAS) e sexta (07:30 ÀS 11:00 HORAS).

12.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

12.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou pela Comissão de Exame de Recebimento de Materiais, nomeada pela CONTRATANTE, a quem caberá analisar se os produtos entregues estão de acordo com as especificações, com a proposta e, se for o caso, com amostra devidamente aprovada.

12.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material ou instalação do equipamento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusar a substituição não efetiva nos dez dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14. FATURAMENTO

14.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva, inscrito no CNPJ sob o nº 09.579.219/0002-42, Gestão Secundária, conforme constar dos dados da Nota de Empenho.

15. PRAZO PARA O PAGAMENTO

15.1 O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela tesouraria do Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Cotação Eletrônica, no prazo de até 10 (dez) dias úteis recebimento definitivo.

15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATADA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação

I = 0,00016438

financeira = 0,00016438, $I(6/100)/365$

assim apurado: $I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Entregar o objeto previsto na forma descrita nesta Cotação Eletrônica.

16.2. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.

16.3. Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.

16.4. Substituir, às suas expensas, os materiais que estiveram em desacordo com as especificações do Termo de Referência/aviso de cotação eletrônica.

16.5. Emitir a nota fiscal em conformidade do objeto entregue.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Encaminhar a nota de empenho para a contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.

- 17.2.** Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega;
17.3. Fiscalizar, conferir e proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto; e
17.4. Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

18. PUBLICIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O Projeto Básico Simplificado ficará disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico <http://www.https://7bis.eb.mil.br/>. Também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Comando de Fronteira Roraima/7º BIS, Avenida General Sampaio, S/N - SMMR QD 02, Boa Vista – RR; CEP: 69308-150.. nos dias úteis, no horário de 09:30h às 11:30h, de segunda a sexta-feira ou solicitado através do e-mail salc7bis@gmail.com.

19. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

19.1. Informações complementares poderão ser obtidas pelo órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preço, pelo e-mail salc7bis@gmail.com, sendo resolvido os casos omissos pela Seção de Licitações e Contratos.

20. FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente processo, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União no estado de Roraima. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Boa Vista, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aprovo em _____ de _____ de 2023, o presente Projeto Básico e determino o prosseguimento das atividades relativas ao processo de Dispensa de Licitação com o amparo no art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista, 24 de Abri de 2023.

LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR – TC
Ordenador de Despesas - C Fron Roraima / 7º BIS